



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Suspende a concessão de promoção ou progressão à categoria do Magistério Público Municipal de Água Doce do Norte, e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei suspende a concessão de promoções aos profissionais do Magistério por 06(seis) meses, com o fim de prevenir a inadimplência da folha da categoria durante o período de estudos sobre a revisão do estatuto e do plano de carreira do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Fica suspensa, durante a vigência desta lei, a concessão de reajuste, adequação de remuneração a pisos nacionais, promoções e progressões para a carreira do magistério Municipal.

**Art. 3º.** Durante o período de vigência da presente Lei, o conselho do FUNDEB elaborará estudo com vistas a revisão do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira do Magistério.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, tendo a vigência até junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**